

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3222, DE 05 DE MARÇO DE 1997.
Autoriza o Executivo a firmar Convênio
com o INSS e dá outras providências.

000008

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS para construção de unidade de serviço do INSS em terreno de propriedade do instituto, para quitação de débito equivalente ao valor da obra.

Art.2º - O Município utilizará em pagamento da obra as parcelas que, mensalmente, deva recolher aos cofres do INSS em quitação de débito, na forma do Convênio autorizado.

Art.3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial destinado à implementação do Convênio autorizado nesta lei.

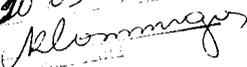
Art.4º - Como recurso ao crédito autorizado o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de março de 1997.

ARQUIVE-SE

SS 10 03 97



Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -